

Justiça determina suspensão da ASBT

Decisão prevê o fim das atividades e o bloqueio das contas bancárias da entidade gestora do Pré-Caju



ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SÁBADO, 12 DE JULHO DE 2014

Greycy Andrade
DA EQUIPE JC

O Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Aracaju determinou a suspensão imediata das atividades de funcionamento da Associação Sergipana de Blocos e Trios (ASBT) e também o bloqueio de suas contas bancárias. Segundo o advogado da ASBT, Márcio Conrado, a associação ainda não foi notificada sobre a decisão, por isso, só poderá se pronunciar quando souber efetivamente do que se trata o conteúdo. “O que estamos sabendo é por meio da imprensa, que nos tem procurado para passar esclarecimentos sobre o fato”, disse Conrado.

A ação civil pública contra a ASBT foi proposta pelo Ministério Público de Sergipe, que apontou ilegalidades no funcionamento da associação – que organiza, entre outras festas, o Pré-Caju – como não prestação de contas das verbas públicas recebidas do Ministério do Turismo, impropriedades na execução de convênios e preços contratados não compatíveis com os do mercado, conforme verificado na investigação promovida a partir da representação proposta pela Ordem Missionária dos Padres e Irmãos Mauritanos em 13/09/2011.

Segundo o Ministério Público, a associação ré “está constituída como uma entidade de direito privado do tipo sem fins econômicos e lucrativos, e que, por meio de 23 convênios, teria recebido repasses suntuosos do Ministério do Turismo (aproximadamente R\$ 6.845.600) e da Emsetur (R\$

260.000), nos exercícios de 2008 a 2010 (...) a fim de viabilizar a realização de diversos eventos no Estado de Sergipe, a exemplo de carnavais ‘fora de época’, festas de padroeiras, vaquejadas, festivais de inverno, festejos juninos, dentre outros, como as festas denominadas Pré-Caju entre os anos 2008 e 2010”, informa a decisão.

“Destaca também o Relatório de Auditoria promovida pelo Tribunal de Contas da União, que, ao fiscalizar a destinação dos recursos recebidos pela ré nos exercícios de 2008 a 2010, diversas irregularidades no tocante à utilização dos ditos recursos, tais como pagamento de despesas de entidades privadas com shows não abertos ao público, cuja participação estava condicionada à compra de camisetas ou abadás, ressaltando-se que em tais eventos também houve arrecadação de recursos com a venda de bens e serviços; pagamento de cachês a bandas/artistas que se apresentaram em eventos realizados no Estado de Sergipe, objeto de convênios com o Ministério do Turismo, em valores inferiores aos informados nos respectivos ajustes, culminando na imposição de multa pela Corte de Contas. Essa, por seu turno, elencou dentre as principais irregularidades”, diz o processo.

“Há fortes indícios de ilegalidade na gestão da verba pública percebida, bem como da própria Associação, pois, embora constituída como sociedade de direito civil sem fins lucrativos, auferiu lucro na realização dos eventos, não tendo apresentado comprovação de que tais valores foram destinados ao objeto conveniado ou ao Tesouro Nacional ou Estadual, além de

haver arrecadado rendas particulares nos eventos onde utilizou os recursos públicos subvencionados”, analisou a juíza Cláudia do Espírito Santo em sua decisão.

Ainda na decisão, a magistrada determinou que o Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju não proceda qualquer alteração estatutária da ASBT; que o Bane-se seja oficiado para informar a existência de contas bancárias, os valores monetários existentes em nome da ASBT e seu imediato e bloqueio até ulterior decisão; que o Tribunal de Contas de Sergipe, Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral de Sergipe sejam oficiados para que possam fornecer informações sobre fiscalizações realizadas na ASBT; entre outras providências. Cabe recurso. Em caso de descumprimento do mandamento judicial, a juíza fixou multa pecuniária no valor de R\$ 1 mil diário que será revertido em favor de entidade sem fins lucrativos sediada em Aracaju. O número do processo é o 201410900852.

Pré-Caju

Considerada a abertura oficial do carnaval brasileiro, o Pré-Caju foi criado em 1992 pelo empresário Fabiano Oliveira. Tudo começou com a festa “Suas Férias Com Amor”, um evento com camisa e trio puxado pela banda Asa de Águia, com saída da Orla da Atalaia e chegada na antiga Casa de Espetáculos Augustu’s.

A festa deu tão certo que no ano seguinte mais duas bandas participaram, tendo início então o Pré-Caju. Também nesse ano o Pré-Caju foi incluído oficialmente

no calendário turístico e cultural da cidade de Aracaju, através da Lei Municipal nº 1985 de 21/05/1993. Em 1994, a festa cresceu mais ainda. Entraram os blocos Bora Bora, Fascinação, Dino, Gula, Eva, Tricolor da Vila, entre outros. Nessa época e por cinco anos consecutivos, o Pré-Caju foi eleito pela crítica especializada e pelos foliões em geral como maior e melhor prévia carnavalesca do Bra-

sil, sendo considerado um evento "Hours Concours" no gênero.

Em 1996, a ASBT (Associação Sergipana de Blocos de Trio) foi reconhecida como entidade gestora e organizadora do Pré-Caju através da Lei Municipal nº 2.465 de 25/11/1996. Depois disso, a mesma foi agraciada com o Certificado de Utilidade Pública Estadual por meio da Lei nº 2.503 de 07/07/1997.

Mais do que consolidada, hoje a festa faz parte do Calendário de Verão do Estado de Sergipe. Realizado em pleno verão, o evento acontece em quatro dias, na Avenida Beira-Mar, com o desfile de blocos e trios. A festa reúne aproximadamente 300 mil pessoas por noite e gera um investimento de cerca de R\$ 2 milhões, mobilizando 70 setores da economia sergipana, gerando em torno de 20 mil empregos, entre diretos e indiretos.